

FATO RELEVANTE | 09/24

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

CNPJ 76.483.817/0001-20 - NIRE 41300036535 - Registro CVM 1431-1

B3 (CPLE3, CPLE5, CPLE6)

NYSE (ELP, ELPC)

LATIBEX (XCOP, XCOPO)

1º Programa de Recompra de Ações

A COPEL (“Companhia”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração aprovou, nesta data, a criação do primeiro Programa de Recompra de Ações Ordinárias e Preferenciais Classe B, de emissão própria, visando maximizar a geração de valor para os acionistas por meio de uma gestão de capital eficiente.

- (i) O Programa de Recompra tem por objetivo a aquisição de ações da Copel para manutenção em tesouraria, cancelamento ou alienação, sem redução da cifra do capital social da Companhia, bem como atender ao plano de Outorga(s) de ações restritas e de ações restritas por desempenho (*Performance Shares*).
- (ii) A Companhia poderá adquirir até 129.974.359 ações ordinárias (“ONs”) e até 167.933.529 ações preferenciais classe B (“PNBs”), que correspondem a até 10,0% do total de ONs e de PNBs em circulação no mercado. Estão em circulação no mercado, conforme previsto na Resolução CVM nº 77/2022, 1.299.743.590 ações ONs e 1.679.335.290 ações PNBs. Não há, nesta data, ações ONs ou PNBs em tesouraria.
- (iii) As aquisições das ações serão realizadas na [B]³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) a preço de mercado, cabendo à Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à implementação do programa, inclusive, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável, definir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas em uma única operação ou em uma série de operações e o preço da aquisição.
- (iv) As aquisições estarão limitadas ao saldo de lucros do exercício em curso e reservas de lucros e de capital disponíveis e não afetarão as distribuições de proventos.
- (v) As aquisições de ações no âmbito do Programa de Recompra poderão ser realizadas durante o período de até 18 (dezoito) meses, iniciando-se nesta data.
- (vi) As operações poderão ser realizadas com a intermediação da seguinte instituição financeira intermediária: Itaú Corretora de Valores S.A. (CNPJ 61.194.353/0001-64).

Por fim, a Companhia ressalta que os termos, condições e demais características do Programa de Recompra estão descritos, de forma detalhada, na ata da reunião do Conselho de Administração, disponível para consulta nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.copel.com>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/).

Curitiba, 25 de novembro de 2024

Felipe Gutterres

Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores

Para outras informações, entre em contato com a equipe de Relações com Investidores:

ri@copel.com ou (41) 3331-4011